



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.



Autoriza a alienação de bens móveis usados sucatas inservíveis e dá outras providências.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados tem seus preços mínimos fixados na tabela anexa.

Art. 4º - A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação, no mínimo por 2 (duas) vezes, com intervalos de 5 (cinco) dias, de resumo de edital no Diário Oficial do Município, bem como fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.



Art. 6º - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2022

LEILÃO - LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR Unitário
1	ONIBUS MERCEDES BENZ 1313 ANO/MODELO: 1980/1982 PLACA MVN-7881	SUCATA	4.000,00
2	ONIBUS MARCOPOLVOLARE V8L ESC ANO/MODELO 2008/2009 PLACA MWS 7305	SUCATA	4.000,00
3	WOLKSVAGEM GOL 1.0 ANO MODELO: 2008/2008 PLACA APX-1475	SUCATA	2.000,00
4	TOYOTA FILD TOURER, PLACA AFA 964	SUCATA	1.000,00
5	TRATOR BUDNY BDY 9040 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014	SUCATA	5.000,00
6	VW KOMBI 1.4 POW FLEX ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA MWT 3021	SUCATA	2.000,00
7	CHEVROLET VECTRA ELEGANCE 2.0 ANO/MODELO PLACA ENK-8314	SUCATA	2.000,00
8	RETROESCAVADEIRA JCB PNEU	SUCATA	15.000,00
9	MOTO HONDA/NXR150 ESD VERM ANO/MODELO: 2005/2005 PLACA MWA7545	SUCATA	2.000,00
10	ASIA TOPIC BRANCO ANO/MODELO 1998/1998 PLACA MVO 5769	SUCATA	500,00
11	FIAT UNO BRANCO 4 PORTAS ANO/MODELO: 2006/2006 PLACA MWB 7211	SUCATA	2.000,00
12	AMBULANCIA RENAULT KANGOO ALL ANO/MODELO: 2013/2014 PLACA: OLN 5309	SUCATA	2.000,00
13	AMBULANCIA FIAT DOBLO BRANCA ANO/MODELO: 2010/2011 PLACA: MXE 9994	SUCATA	2.000,00
14	MOTONIVELADORA/PATROL	SUCATA	2.000,00
15	CHASSIS DE CARRETA AGRICOLA	SUCATA	500,00
16	GRADE ARRADORA KOHLER 14X26	SUCATA	2.000,00
17	PLANTADEIRA KOHLER 4 LINHAS	SUCATA	1.500,00
18	IMPRESSORAS	INSERVÍVEL	1,00
19	MONITORES	INSERVÍVEL	2,00
20	TELEVISORES	INSERVÍVEL	2,00
21	FOGÕES INDUSTRIAL	INSERVÍVEL	2,00
22	ESTUFAS	INSERVÍVEL	1,00
23	PRATELEIRAS DE AÇO	INSERVÍVEL	1,00
24	ARQUIVOS DE AÇO	INSERVÍVEL	1,00
25	ARMÁRIOS DE AÇO 2 PORTAS	INSERVÍVEL	2,00
26	ARMÁRIOS DE AÇO TIPO PRATELEIRA	INSERVÍVEL	2,00
27	MACAS HOSPITALARES	INSERVÍVEL	2,00



28	BEBEDOUROS	INSERVÍVEL	2,00
29	CADEIRAS ESCOLAR	INSERVÍVEL	1,00
30	AR CONDICIONADOS	INSERVÍVEL	1,00
31	BALANÇAS HOSPITALAR	INSERVÍVEL	1,00
32	CHASSIS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL	1,00
33	ESCADAS PARA MACA HOSPITALAR	INSERVÍVEL	1,00
34	GELADEIRAS	INSERVÍVEL	1,00
35	MESA DE MADEIRA	INSERVÍVEL	1,00
36	CADEIRAS ODONTOLÓGICA	INSERVÍVEL	20,00
37	AUTOCLAVES HOSPITALAR	INSERVÍVEL	5,00
38	NOTBOOKES	INSERVÍVEL	5,00
39	FOGÃO DE MESA	INSERVÍVEL	10,00
40	CADEIRA C/ ENCOSTO ESTOFADO FIXA	INSERVÍVEL	5,00
41	NOBREAKS SMS	INSERVÍVEL	10,00
42	ESTABILIZADORES	INSERVÍVEL	5,00

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de abril de 2022.


NEZITA MARTINS NETA
 Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos ao leilão de bens inservíveis do Município, conforme levantamento em anexo realizado pelo Patrimônio Municipal.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação, bem como o preço mínimo por unidade.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal